



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 634/2019

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta do Município de Porto da Folha/SE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O padrão de vencimentos de todos os servidores públicos da Administração Direta do Município de Porto da Folha, ativos, inativos e pensionistas, fica reajustado em 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento), inclusive.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei, correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.


Art. 3º - Fica alterado o anexo I da Lei nº 425/2012, que passa a vigorar conforme tabela anexa (anexo I).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2019.

Porto da Folha, 25 de novembro de 2019.


MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA


Evelberks Laurentino da Silva
Presidente

Praça Padre Manoel José de Oliveira, 851 – Centro
Fone/Fax 3349-1902 CNPJ-13.131.982/0001-00 e-mail: gabinete.portodafolha@gmail.com - gabinete@portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
QUADRO DE SALÁRIOS DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO HIERARQUICO	CARGO	NÍVEL SALARIAL (R\$)							
		A	B	C	D	E	F	G	H
I	Auxiliar de serviços gerais, Merendeira e Vigilante.	733,31	769,97	808,47	848,90	891,34	935,91	982,70	1031,84
II	Fiscal de Serviços Urbanos, Eletricista, Guardas Municipais, Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor, Carpinteiro, Motorista e Encanador.	755,31	793,07	832,73	874,36	918,08	963,98	1012,18	1062,79
III	Agente Administrativo, Agente de Saúde, Fiscal de Arrecadação, Fiscal de vigilância Sanitária.	777,31	816,18	856,99	899,84	944,83	992,07	1041,67	1093,76
IV	Assistente Administrativo, Assistente de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Agente de Trânsito.	799,31	839,28	881,24	925,30	971,57	1020,14	1071,15	1124,71
V	Técnico em Radiologia; Enfermagem; Laboratório; Agrícola e em Edificações.	821,28	862,34	905,46	950,73	998,27	1048,18	1100,59	1155,62
VI	Assistente Social, Biomédico, Enfermeiro, Psicólogo, Psicopedagogo, Nutricionista e bibliotecário.	1768,44	1856,87	1949,71	2047,19	2149,55	2257,03	2369,88	2488,38
VII	Médico, oftalmologista, Cardiologista, Pediatra, Psiquiatra, Geriatria, Radiologista, Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Odontólogo e Engenheiro Civil.	1821,49	1912,56	2008,19	2108,60	2214,03	2324,73	2440,97	2563,02

NOTA: EXCETO AGENTES DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE; CONFORME LEI Nº 613/2019 DE 27/02/2019.
EXCETO GUARDAS MUNICIPAIS, CONFORME APROVAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA DE ACORDO COM O PARÁGRAFO VIII DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 573/2017 DE 28/06/2017.